



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.cnm.org.br](http://www.cordisburgo.mg.cnm.org.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº.: 93

### *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado do valor do vencimento do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 55, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO
Diretor Escolar	Comprovar Ensino Superior graduação licenciatura plena e/ou curta na área da educação cumulada com pós-graduação	1.500,00	Dedicação exclusiva

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, em 01 de Abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM ILDEU SANT'ANA  
PREFEITO MUNICIPAL